

09.03	Coordenadoria de Assistência Hospitalar	17.710.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	11.815.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	29.525.000,00
	Subtotal	14.395.000,00
4.1.1.0	Obras e Instalações	13.145.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	27.540.000,00
	Subtotal	57.065.000,00
	TOTAL	57.065.000,00

Atividades Corrente Capital Total

Programação com Recursos do FUNDES

13.75.428.2.075 29.525.000,00 27.540.000,00 57.065.000,00

TOTAIS 29.525.000,00 27.540.000,00 57.065.000,00

TABELA 2 Cz\$

09	Secretaria da Saúde	
	Administração Direta	
09.02	Coordenadoria de Saúde da Comunidade	
	TOTAL	86.125.913,00
	3.ª quota	40.646.000,00
	4.ª quota	45.479.913,00
09.03	Administração Direta	
	Coordenadoria de Assistência Hospitalar	
	TOTAL	17.832.000,00
	3.ª quota	10.699.000,00
	4.ª quota	7.133.000,00
09.04	Administração Direta	
	Coordenadoria de Saúde Mental	
	TOTAL	5.580.000,00
	3.ª quota	3.348.000,00
	4.ª quota	2.232.000,00
09.05	Administração Direta	
	Coord. Serviços Técnicos Especializados	
	TOTAL	1.321.000,00
	3.ª quota	793.000,00
	4.ª quota	528.000,00
09.06	Administração Direta	
	Coordenação Programa Metropolitano Saúde	
	TOTAL	495.000,00
	3.ª quota	297.000,00
	4.ª quota	198.000,00

Redução

09	Secretaria da Saúde	
	Administração Direta	
09.01	Administração Superior Secretária e Sede	
	TOTAL	45.783.000,00
	3.ª quota	35.783.000,00
	4.ª quota	10.000.000,00
09.03	Administração Direta	
	Coordenadoria de Assistência Hospitalar	
	TOTAL	57.065.000,00
	3.ª quota	20.000.000,00
	4.ª quota	37.065.000,00

DECRETO N.º 25.930, DE 24 DE SETEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária da mesma Unidade, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, mediante a suplementação de Cz\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos de redução orçamentária da própria Autarquia, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de setembro de 1986.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
15	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		4.300.000,00
	SUB-TOTAL		4.300.000,00
	TOTAL		4.300.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
09.54.297.8.199	4.300.000,00		4.300.000,00
TOTALIS ...	4.300.000,00		4.300.000,00
15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		4.300.000,00
	SUB-TOTAL		4.300.000,00
	TOTAL		4.300.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
09.54.297.2.208			4.300.000,00
TOTALIS ...	4.300.000,00		4.300.000,00
REDUÇÃO			
15	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		4.300.000,00
	SUB-TOTAL		4.300.000,00
	TOTAL		4.300.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
13.54.459.7.121		4.300.000,00	4.300.000,00
TOTALIS ...		4.300.000,00	4.300.000,00
REDUÇÃO			
15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		4.300.000,00
	SUB-TOTAL		4.300.000,00
	TOTAL		4.300.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
13.54.459.1.154		4.300.000,00	4.300.000,00
TOTALIS ...		4.300.000,00	4.300.000,00

TABELA 3 Cz\$

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO	
ORÇAO 15.56 - DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE	
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO
TOTAL	SUB-PROGRAMAS
09.54.297	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
4.300.000,00	4.300.000,00
TOTALS	4.300.000,00
REDUÇÃO	
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO
TOTAL	SUB-PROGRAMAS
13.54.459	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.300.000,00	4.300.000,00
TOTALS	4.300.000,00

DECRETO N.º 25.931, DE 24 DE SETEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de despesas com Outros Serviços e Encargos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, mediante a suplementação de Cz\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos de redução orçamentária da própria Autarquia, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de setembro de 1986.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
15	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO			
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS			2.500.000,00
SUB-TOTAL				2.500.000,00
T O T A L				2.500.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
09.54.297.8.199	2.500.000,00		2.500.000,00	
T O T A I S ...				2.500.000,00
15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			2.500.000,00
SUB-TOTAL				2.500.000,00
T O T A L				2.500.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
09.54.297.2.208	2.500.000,00		2.500.000,00	
T O T A I S ...				2.500.000,00
REDUÇÃO				
15	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO			
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL			2.500.000,00
SUB-TOTAL				2.500.000,00
T O T A L				2.500.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
13.77.459.7.290		2.500.000,00	2.500.000,00	
T O T A I S ...				2.500.000,00
REDUÇÃO				
15.56	DEPTO. DE AGUAS, E ENERGIA ELETRICA-DAEE			
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES			2.500.000,00
SUB-TOTAL				2.500.000,00
T O T A L				2.500.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
13.77.459.1.147		2.500.000,00	2.500.000,00	
T O T A I S ...				2.500.000,00

TABELA 3 Cz\$

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO	
ORÇAO 15.56 - DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE	
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO
TOTAL	SUB-PROGRAMAS
09.54.297	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
2.500.000,00	2.500.000,00
TOTALS	2.500.000,00
REDUÇÃO	
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO
TOTAL	SUB-PROGRAMAS
13.77.459	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES
2.500.000,00	2.500.000,00
TOTALS	2.500.000,00

DECRETO N.º 25.932, DE 24 DE SETEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e Saneamento, para repasse ao Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil cruzados), nos termos do inciso II, e

II — Cz\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil cruzados), consoante dispõe o inciso III.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, mediante a suplementação de Cz\$ 5.743.161,00 (cinco milhões, setecentos e quarenta e três mil, cento e sessenta e um cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

a — Cz\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil cruzados), nos termos do inciso II, consoante trata o artigo primeiro, e

b — Cz\$ 5.661.161,00 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e um mil, cento e sessenta e um cruzados), nos termos do inciso III, sendo:

I — Cz\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil cruzados), em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor Adjunto do Jornal
Edmilson Gomes Cardial

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 (ramal 242) — Telex (011) 34557

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS
Tel. 291-3344 — ramais 221 e 239

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cz\$ 276,30 Anual Cz\$ 552,60

Assinatura com entrega via Correios Semestral Cz\$ 183,90 Anual Cz\$ 367,80

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cz\$ 258,94 Anual Cz\$ 517,88

Assinatura com entrega via Correios Semestral Cz\$ 186,54 Anual Cz\$ 333,08

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cz\$ 3,00 Exemplar atrasado Cz\$ 4,00

AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7232 • REPÚBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Fone 257-5915 •

SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 229-6316.

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR — ARAÇATUBA — Rua Almirante Barroso, 239 — Fone (0186) 23-6882 — ramal 22 • GUARATINGUETÁ — Rua Frei

Lucas, 80 — Fone (0125) 22-3024 • MARÍLIA — Av. Rio Branco, 803 — Fone (0144) 33-5163 • PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goulart, 2109 — Fone (0182) 22-1622 • RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 378 — Fone (016) 825-2345 — ramal 31 • SÃO JOSE DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 3947

— Fone (0172) 33-9277 — ramal 146.



Diretor-Superintendente
WOLFGANG SCHOEPES

Diretoria
Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial Sérgio Akio Kobayashi
Financeira e Administrativa Júlio do Amaral Büschel
Jornal Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1.921 — CEP 03103 — São Paulo

Telefone 291-3344 (PABX) — Telex (011) 34557